LEI MUNICIPAL N° 3.605

Autoriza a instituiç π o de Fundaç π o e da outras providencias.

SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZI-NHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a instituir uma Fundaçπo de direito privado, com a denominaçπo de FUNDAÇ O DES-PORTIVA E CULTURAL DE CARAZINHO - FUNDESCAR, destinada ao desenvolvimento esportivo e cultural do Município e atividades afins.

Art. 2° - A Fundaçπo, cujo estatuto será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, terá sede e foro em Carazinho, prazo de duraçπo indeterminado e adquirira personalidade jurídica a partir da inscriçπo de seu ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Paragrafo único - Ο Estatuto da Fundaçπo devera possuir previa aprovaçπo da Câmara Municipal.

Art. 3° - Constituir π o o patrimônio da fundaç π o os bens imóveis abaixo relacionadas.

Paragrafo único - Os bens que constituem fundaçπo, quer os adquiridos através desta Lei, bem como os adquiridos posteriormente pela FUNDESCAR, por compras, doações e legados, sπo impenhoráveis e inalienáveis a qualquer titulo.

- a) 1. Uma área de terras urbanas, com 12.453,28 m², situada nesta cidade, na Vila Gloria, à Rua General Sampaio, lado par, distante aproximadamente 40 metros da esquina da Rua Aloisio Linck, Setor 01, Quadra 57, Lote 16, com as seguintes e atuais confrontações: ao Norte, na extensπo de 69 metros, com a Rua General Sampaio, 59,40 metros com os lotes 12 e 15, respectivamente, de Liversina da Silva Lopes e Daura Borges Bagatini, e 3,00 metros com o lote 20 de Fernando Bratz; ao Sul, na extensπo de 132,00 metros com os lotes 11, 09, 08, 07, 06, 05, 18, 04 e 03, respectivamente de Willibaldo Weber, Frederico Granville, Waclaw Nemecek, Circulo Operário, Irmπos Thonigs, Rudi Scherer, Henrique Joπo Breuckmann, Orlando Dall'Olivo e Vitor Hugo Fetzer; ao Leste na extensπo de 96,70 metros com os lotes 17 e 20, respectivamente de Macali S.A. - Agro-Industrial e Comercial e de Fernando Bratz, e 2,00 metros com o lote 12 de Liversina da Silva Lopes; e ao Oeste na extensπo de 28,70 metros com o lote 15 de Daura Borges Bagatini, e 95,50 metros com a Rua Paissandu. Benfeitoria: construçπo de 271,10 m² conjugado, misto e alvenaria. Registrado no Oficio de Registro de Imóveis de Carazinho sob nº R.2-15.622 de 05.01.87, nos termos da Carta de Adjudicaçπo passada pelo 1º Cartório Judicial desta Comarca, em 10 de outubro de 1986, assinada pelo Exmo. Dr. Eugênio Facchini Neto, MM. Juiz de Direito Designado, extraída dos autos da açno de desapropriaçno, com imissno provisória de posse julgada pelo Exmo. Dr. Homero Canfild Meira, Juiz de Direito de agosto de 1986, foi Substituto em 11 adjudicado expropriante MUNICÍPIO DE CARAZINHO.
- 2. Uma fraç π o de terras urbanas, com a área de 14.850,00 m², formado por parte do lote n° 3 a totalidade dos lotes 4, 5, 6 e 7 da Quadra 13, e 11, 10 e 12, 13 e 14 da Quadra 13, lotes 1, 2, 3, 8, 9, 10 da Quadra 14, situados na Vila Santo Antonio, nesta cidade, confrontando atualmente: ao Norte, com a Rua

Castro Alves, e com terrenos da Prefeitura Municipal; ao Sul com a Rua Marcilio Dias; ao Leste, com terrenos de Ilmar Kasper Zerwes e da Prefeitura Municipal, ao Oeste com terrenos que sπο ou foram da sucessπo de Onorina A. Vargas Martins, situado no Setor 05, Quadra 62, Lote 02, lado impar da rua. Benfeitorias: construçπo da área de 578,30 m conjugado, misto e alvenaria. Registrado no Oficio de Registro de Imóveis de Carazinho sob n $^{\circ}$ R. 37.172 de 05.01.87, conforme Carta de Adjudicaçπo passada pelo 1º Cartório Judicial desta Comarca em 10 de outubro de 1986, assinada pelo Exmo. Dr. Eugênio Facchini Neto, MM. Direito Designado, extraida dos autos da аспо desapropriação com imissão provisória na posse, julgada por sentença de 11 de agosto de 1986, do Exmo. Dr. Homero Canfild Meira, MM. Juiz de Direito Substituto, foi adjudicado expropriante MUNICÍPIO DE CARAZINHO.

- 3. Direito Real, de uma fraçπo de terras de campo, com área de 46.438,00m², situado na Fazenda do Colorado, neste Município de Carazinho, dentro de um todo maior que confronta ao Oeste com a estrada de ferro, e atualmente com a R.F.F.S.A. e terras de sucessores de Agenello Senger; ao Norte, com campos de Serenita Albuquerque, atualmente com 223,00 m fazendo frente para a parte asfaltica, que se conduz desta cidade δ Palmeira das Missões; ao Sul com campos de Fábio Albuquerque, atualmente com área da Sociedade Hípica carazinhense, ao Leste com campos de Fábio Albuquerque, atualmente com Sociedade Hípica Carazinhense e com terras de sucessores de Agenello Senger; ao Oeste, com a estrada de ferro, atualmente com a R.F.F.S.A. e terras de sucessores de Agenello Senger, matriculada sob nº R.1-5.457 de 29.12.77, em nome de Luiz Henrique Senger no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho. Face a Açno de Desapropriaçno com imissno provisória de posse promovido pelo Município de Carazinho contra o Clube Atlético de Carazinho, processo nº 10.108/4219 Vara da Comarca de Carazinho, o referido imóvel foi desapropriado, devendo Luiz Henrique Senger, outorgar escritura. Fica também autorizado através desta Lei, que o Sr. Luiz Henrique Senger proceda a transferência do imóvel mediante escritura publica, diretamente a FUNDESCAR, com os mesmos gravames da presente Lei, a favor do Município de Carazinho.
- b) Os bens moveis ou imóveis e direitos a ela doados, em caráter definitivo, por pessoas naturais e entidades publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) As doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
 - Art. 4° Os recursos da Fundaçπo compreenderπo:
- a) Rendas decorrentes da exploraçπo dos seus bens ou prestaçπo de serviços;
- b) Contribuições, subvenções e auxílios da Uniπo do Estado, dos Municípios, ou de suas respectivas Autarquias, Empresas Publicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações;
 - c) Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.
 - Art. 5° Sπo finalidades básicas da Fundaçπo:
- I Estimular a pratica de esportes e o desenvolvimento da
 cultura artística em geral;
- II Difundir o gosto pela cultura artística, em todos os seus segmentos;
 - III Promover e orientar as diversas espécies de modalida-

des esportivas;

- IV Elaborar, executar e supervisionar programas de atividades de formaçπo ou aperfeiçoamento, em todos os graus e em todas as áreas esportivas e culturais;
- V Articular se com entidades publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a forma de colaboraçπo contratos ou conventos, para a execuçπo de programas e atividades de formaçπo e aperfeiçoamento esportivo ou cultural;
- $\mbox{ VI Promover a integração entre o setor publico municipal e os setores públicos estaduais e federal no campo desportivo e cultural.$
- Art. 6° A Fundação terá, em sua estrutura básica, como órgãos colegiados, o Conselho Deliberativo e o Conselho Curador, e, na administração, o Presidente e os Diretores Executivo, Desportivo e Cultural.
- § 1° O Conselho Deliberativo será composto de 11 membros, sendo 2 representantes do Grêmio Atlético Gloria, 2 do Clube Atlético de Carazinho, 2 do Veterano Futebol Clube, 1 da Associação Comercial e Industrial, 1 de Sindicato patronal, de Sindicado de empregados e 2 de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, dentre pessoas com conhecimento esportivo e/ou de reconhecida cultura.
 - § 2° O Conselho Curador compor-se-a de 3 membros.
- \S 3° Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Curador sermo nomeados pelo Prefeito Municipal e a cada membro correspondera um suplente. As indicações para o Conselho Deliberativo devermo ser em lista tríplice para o Chefe do Poder Executivo.
- § 4° O Presidente n π o terá remuneraç π o e será nomeado pelo Prefeito Municipal, por indicaç π o em lista tríplice do Conselho Deliberativo.
- \$ 5° Os Diretores Executivo, Desportivo e Cultural sermo escolhidos pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito Municipal.
- § 6° A competência e as atribuições dos Conselhos Deliberativo e Curador, do Presidente e das Diretorias sermo estabelecidas no Estatuto da Fundaçmo, assim como sua organizaçmo e funcionamento.
- \$ 7° Os membros do Conselho Deliberativo termo mandato de 2 anos, sendo permitida a recondução por ate 2 períodos.
- \$ 8° O mandato do Conselho Curador será de 2 anos, sendo permitida a recondução por igual prazo.
- § 9° O Presidente terá mandato de 2 anos mas demissível ad nutum por ato do Prefeito Municipal, mediante previa representaç π o do Conselho Deliberativo, e poderá ser reconduzido.
- \$ 10 Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Curador s π o gratuitos.
- Art. 7° O pessoal da Fundação será regido pela legislação trabalhista.
- § 1° Para a execuçπo de suas finalidades, a Fundaçπo poderá contar com a colaboraçπo de servidores da Administraçπo Direta e Indireta, colocados a sua disposiçπo por ato da autoridade competente.
- § 2° Os servidores a que se refere o paragrafo anterior poderno ser cedidos a Fundaçno, com ou sem ônus da entidade cedente, ficando-lhes assegurada, ao retomarem a seus cargos de origem, contagem de tempo de efetivo exercício prestado à Funda-

çπο, para todos os direitos e vantagens, como se publico fosse.

Art. 8° - O Orçamento Geral do Município consignara dotações especificas para o atendimento das despesas com contribuições à Fundaç π o, repassando-lhe mensalmente o respectivo numerário.

Paragrafo único - Fica condicionado a liberaçπo do referido numerário, a apresentaçπo do Balancete Contábil da Fundaçπo.

Art. 9° - O exercício financeiro da Fundação coincidira com o ano civil e suas contas serão fiscalizadas na forma da legislação em vigor.

Art. 10 - Extinta a Fundaç π o, todos os seus bens reverter π o ao patrimônio do Município.

Art. 11 - Fica assegurada à Fundaçπo a isençπo de quaisquer impostos ou taxas municipais, sobre seus bens, rendas e serviços.

Art. 12 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπο, revogadas as disposições em contrario. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE JANEIRO DE

a) SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a) REJANE MARIA LUZ HAEFFNER
Sec.Mun.Administração

1987.